



TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo: 0167/2021 / Modalidade: Inexigibilidade / N° Modalidade: 004

Ao(s) vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, autuei o Processo Licitatório de N° 0167/2021, na modalidade Inexigibilidade, número da modalidade 004, que tem como objeto Contratação de serviços do Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, conforme especificações do presente Termo de Referência, conforme Portaria GM/MS n° 735, de 19 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG, 28 de abril de 2021

Presidente da CPL

**Comissão Permanente de Licitações:**

Período: 01/01/2021 - 31/12/2024

Nomeada pela portaria N° 2970

Presidente da CPL: Keila Cristina Palma Coelho - CPF: 027.894.336-58

Endereço: Rua Paul Harris, 73 SÃO LOURENÇO

Membro da CPL: Juliana Rangel de Oliveira Assis - CPF: 034.315.526-50

Endereço: Alameda Homero Cândido da Silva, 150 SÃO LOURENÇO

Membro da CPL: Barbara Ewandro Chaib Owsiany - CPF: 069.996.316-89

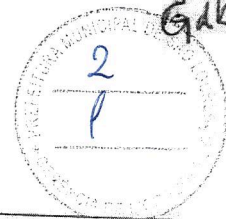
Endereço: Rua Carlos Alberto Vieira, 20 SÃO LOURENÇO

Suplente da CPL: Thiago Greca Maia - CPF: 048.806.116-46

Endereço: Rua Praça Duque de Caxias, 61 SÃO LOURENÇO



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO  
Administração 2021/2024



**PORTARIA Nº. 2.970**

**Nomeia os Membros Titulares e Suplente da Comissão Permanente de Licitação.**

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a determinação legal contida na Lei nº. 8.666/93, que obriga a composição de Comissão Permanente de Licitação; **considerando** o disposto no inciso I do § 3º do Art. 109 da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que ao Chefe do Poder Executivo Municipal incumbe dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

**TITULARES**

- a) Keila Cristina Palma Coelho
- b) Barbara Ewandro Chaib Owsiany
- c) Juliana Rangel de Oliveira Assis

**SUPLENTE**

- a) Tiago Greca Maia

**Art. 2º.** O presidente, em seus impedimentos, será substituído por um dos membros da comissão.

**Parágrafo Único.** O presidente da comissão convocará o suplente para substituir o membro titular em seus impedimentos eventuais ou regulamentares.

**Art. 3º.** Quando necessário e em casos específicos, o presidente poderá convidar um elemento de notório conhecimento com a finalidade de integrar a comissão para julgamento da licitação.

**Art. 4º.** Fica revoga a Portaria nº. 2.896, de 03/02/2020.

**Continua folha 02**



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO  
Administração 2021/2024

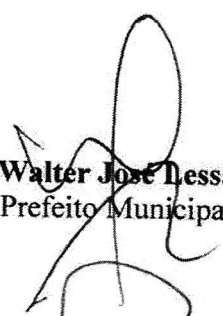



**PORTARIA Nº. 2.970**

**Folha 02**

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de janeiro de 2021.

  
**Walter José Lessa**  
Prefeito Municipal

  
**Paulo Fernando de Oliveira Dias**  
Secretário Municipal de Governo

PUBLICADO EM 08/01/21  
no site da Prefeitura.  
[www.saoulourenco.mg.gov.br](http://www.saoulourenco.mg.gov.br)  
conforme art.107 da LOM  
Certifico: \_\_\_\_\_

Publicado no período de  
08/01/21 a 08/02/21  
no saguão da Prefeitura.  
Certifico: \_\_\_\_\_

Publicado em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ no site  
[www.diarlomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diarlomunicipal.com.br/amm-mg)  
Conforme disposto na Lei Municipal  
nº 3000/11.  
Certifico: \_\_\_\_\_

**Vera Lúcia Barbosa Sanita**  
Secretária Municipal Governo  
Controle de Publicações  
Decreto nº 3.101/21

Publicado no período de  
4 a 1  
no saguão da Prefeitura.

WJL/rtsc

**1 – OBJETO**

Contratação de serviços do Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, conforme especificações do presente Termo de Referência.

**2 - JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO**

**2.1** - Trata-se da contratação dos Serviços Especializados do Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, que tem como finalidade a criação de leitos de Unidade de terapia Intensiva – UTI Adulto CODVI-19, em caráter excepcional e temporário, conforme a Portaria GM / MS nº 735, de 19 de abril de 2021 e posteriores alterações.

**2.2** – O Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço além de ser o único do Município, foi contemplado pela portaria referida por atender os requisitos ali estabelecidos, tendo sido premiado com 02 leitos de UTI COVID-19.

**3 – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO, ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÕES.**

**3.1** – A Empresa contratada deverá cumprir as obrigações e responsabilidade estabelecidas na legislação do SUS, nos diplomas federais e estaduais.

**3.2** - A estimativa de preços é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

**3.3** – As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações do orçamento atual e as seguintes que vierem a substituí-las:

Dotação Orçamentária	Fonte do Recurso	Valor
3.3.90.39.00.2.06.01.10.302.004.2.0153	01.54	R\$ 96.000,00

**4 – DAS OBRIGAÇÕES Das PARTES**

**4.1 - São obrigações da CONTRATANTE:**

**4.1.1** – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus trabalhos, dentro das normas deste contrato, além de fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

**4.1.2** - Fiscalizar os serviços e fornecimento objeto do presente Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

**4.1.3** - Atestar os serviços executados pela CONTRATADA.

**4.1.4** - Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

**4.2 - São obrigações da CONTRATADA:**

**4.2.1** - Atender a todas as exigências constantes deste Termo de Referência;

**4.2.2** – Executar com presteza e dedicação os serviços contratados;

Walter José Lessa  
Prefeito Municipal



**4.2.3** - Possuir em seu corpo clínico formação técnico- científica e habilitação profissional na área de medicina para atendimento médicos de atinentes a Média e Alta complexidade;

**4.2.4** - Responder integralmente, tanto pela reparação de quaisquer danos causados ao Contratante ou terceiros, como também pela reparação ou indenização por acidente ou doença quando da execução deste contrato, resultante de ação e omissão de atos de sua responsabilidade;

**4.2.5** - Acatar orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**4.2.6** – Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o respectivo arquivo;

**4.2.7** - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

**4.2.8** – Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário mantendo sempre a gratuidade dos serviços prestados;

**4.2.9** – Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade Integrante do SUS e gratuidade dos serviços prestados.

**4.2.10** – Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realizar qualquer ato ou serviço profissional previsto nas legislações vigentes.

**4.2.11** – Notificar ao Contratante de eventual alteração em sua diretoria, estatuto ou contrato, enviando, no prazo de 30 dias, contados a partir da data de Registro da alteração, cópia autenticada da Certidão do Cartório de Registro Civil das pessoas Jurídicas.

**4.2.12** – Observar e cumprir as determinações da Resolução SES nº 3392 de 13/08/2012; cumprir as condições especificadas na Portaria GM nº 3123 de 07/12/06 referente ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no SUS.

**4.2.13** – O contratado compromete-se a garantir a oferta da carteira de procedimento ambulatoriais previstos no respectivo agrupamento da Programação Assistencial Pactuada e Integrada – PPI contratados, com vistas a integralidade da atenção, respeitada a capacidade instalada e de recursos humanos do contratado.

**4.2.14** – O contratado compromete-se a garantir a oferta de internação hospitalar na Unidade de Terapia Intensiva – UTI COVID-19.

**4.2.15** - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

## **5 – DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1** - Fica a cargo da servidora municipal Lívia Maria de Mello Martins Sanches, Diretora Administrativa de Saúde, a fiscalização da execução do objeto contratado.



5.3 – Deverá a Contratada reparar, corrigir, remover, substituir, as expensas, no total ou a parte, o objeto contratado em que se verifica vícios, defeitos ou incorreções, resultantes por ocasião da entrega.

**6 – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO**

6.1 – Fica estabelecido o prazo de até o 5º dia, após o Ministério da Saúde/ SES (Secretaria Estadual de Saúde), creditar na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, para que o contratante efetue o pagamento dos incentivos financeiros.

6.2 – O prazo de vigência do pretendido contrato será até 31/05/2021, podendo ser prorrogado em caso de interesse da Administração e bom e fiel cumprimento das obrigações contratadas.

São Lourenço, 22 de abril de 2021.

*Ricardo L. C. Coelho*  
Secretário Municipal de Saúde  
São Lourenço - MG  
Decreto nº 8.271

**Ricardo Luiz Christo Coelho**  
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Deverá a Contratada reparar, corrigir, remover, substituir, as expensas, no total ou a parte, o objeto contratado em que se verifica vícios, defeitos ou incorreções, resultantes por ocasião da entrega.

Fica estabelecido o prazo de até o 5º dia, após o Ministério da Saúde/ SES (Secretaria Estadual de Saúde), creditar na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, para que o contratante efetue o pagamento dos incentivos financeiros.

O prazo de vigência do pretendido contrato será até 31/05/2021, podendo ser prorrogado em caso de interesse da Administração e bom e fiel cumprimento das obrigações contratadas.



PORTARIA GM/MS Nº 735, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Autoriza leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria SAES/MS nº 237, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19; Considerando a Portaria GM/MS nº 373, de 02 de março de 2021, que dispõe sobre o procedimento para autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico COVID-19, em caráter excepcional e temporário; e Considerando as solicitações dos Gestores Estaduais e Municipais de Saúde, encaminhadas por meio do Sistema de Apoio à implementação de Políticas de Saúde - SAIPS, analisadas e aprovadas tecnicamente pela Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.055287/2021-79, resolve: Art. 1º Ficam autorizados leitos das Unidades de Tratamento Intensivo COVID-19 Adulto Tipo II, dos estabelecimentos descritos no Anexo a esta Portaria. Art. 2º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios no montante de R\$ 19.728.000,00 (dezenove milhões, setecentos e vinte e oito mil reais). Art. 3º As despesas autorizadas nos termos do Anexo desta Portaria correspondem ao mês de abril de 2021. Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 2º, aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, conforme Anexo. Art. 5º O recurso orçamentário objeto desta Portaria correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário CVC0 - Medida Provisória nº 1.041, de 30 de março de 2021). Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	LEITOS NOVOS UTI ADULTO COVID-19 Cod. 26.12	VALOR CUSTEIO MÊS
AM	130260	MANAUS	7564546	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DA ZONA NORTE DELPHINA AZIZ	ESTADUAL	141817	30	1.440.000,00
AM Total							30	1.440.000,00
BA	292740	SALVADOR	0592458	HOSPITAL ESPECIALIZADO SALVADOR	MUNICIPAL	141851	40	1.920.000,00
BA Total							40	1.920.000,00
CE	230190	BARBALHA	2564211	HOSPITAL MATERIDADE SÃO VICENTE DE PAULO HMSVP	MUNICIPAL	141669	5	240.000,00
CE	230140	FORTALEZA	0086673	HOSPITAL ESTADUAL LEONARDO DA VASCI	ESTADUAL	141662	15	720.000,00
CE	231290	SOBRAL	6021114	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL	MUNICIPAL	141399	10	480.000,00
CE	231290	SOBRAL	6648710	HOSPITAL REGIONAL NORTE	ESTADUAL	141658	34	1.632.000,00
CE Total							64	3.072.000,00
ES	320120	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	7547821	HOSPITAL EVANGÉLICO DE CACHOEIRA DE ITAPEMIRIM	ESTADUAL	141880	10	480.000,00
ES	320530	VITÓRIA	0011746	HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA VITÓRIA	ESTADUAL	141886	2	96.000,00
ES Total							12	576.000,00
MG	310560	BARRACENA	2138875	SANTA CASA MISERICORDIA BARRACENA	MUNICIPAL	141286	4	192.000,00
MG	313170	ITABIRA	2218690	ESF O S S HOSPITAL MUNICIPAL CARLOS CHAGAS	MUNICIPAL	141775	10	480.000,00
MG	316370	SÃO LOURENÇO	2764814	HOSPITAL DA FUNDAÇÃO CASA DE CARIDADE DE SÃO LOURENÇO	MUNICIPAL	141140	2	96.000,00
MG	317010	UBERABA	2206595	HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFTM	MUNICIPAL	141021	10	480.000,00
MG	317020	UBERLÂNDIA	2146355	HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA	MUNICIPAL	141623	8	384.000,00
MG Total							34	1.632.000,00
MS	500370	DOURADOS	3074889	HOSPITAL SANTA RITA LTDA	MUNICIPAL	141715	5	240.000,00
MS Total							5	240.000,00
PE	261160	RECIFE	0200396	HOSPITAL DAS CLÍNICAS	ESTADUAL	141718	8	384.000,00
PE	261160	RECIFE	2752858	HOSPITAL EVANGÉLICO DE PERILAMBUCCO	MUNICIPAL	141831	10	480.000,00
PE Total							18	864.000,00
PR	410240	BANDEIRANTES	2597410	SANTA CASA DE BANDEIRANTES	ESTADUAL	141765	7	336.000,00
PR	410630	CAMPINA NOVA	0014125	CENTER CLÍNICAS	MUNICIPAL	140811	5	240.000,00
PR Total							12	576.000,00
RJ	330340	NOVA FRIBURGO	2272784	HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTA	MUNICIPAL	141772	10	480.000,00
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	2708724	SES RJ HOSPITAL ESTADUAL ANCHIETA	ESTADUAL	141719	14	672.000,00
RJ	330530	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	2704563	HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO	MUNICIPAL	141769	9	440.000,00
RJ Total							29	1.392.000,00
RN	240200	CAICÓ	6778590	HOSPITAL REGIONAL TELECIJA FRITAS FONTES	ESTADUAL	141938	5	240.000,00
RN	240800	MOSSORÓ	2503669	HOSPITAL REGIONAL DR TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA	ESTADUAL	141937	1	48.000,00
RN	240810	NATAL	2693982	HUOL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONGFRE LOPES	MUNICIPAL	141945	1	48.000,00
RN	240810	NATAL	3708526	HOSPITAL MUNICIPAL DE NATAL	MUNICIPAL	141946	21	1.008.000,00
RN	240810	NATAL	4013484	HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO	ESTADUAL	141940	9	432.000,00
RN	240810	NATAL	2679169	HOSPITAL CENTRAL CORONEL PEDRO GERMANO	ESTADUAL	141943	7	336.000,00
RN Total							44	2.112.000,00
RS	430240	ALEGRETE	2246378	HOSPITAL SANTA CASA DE ALEGRETE	ESTADUAL	141858	1	48.000,00
RS	430790	PARAQUARI	2240335	HOSPITAL SÃO CARLOS	MUNICIPAL	141672	5	240.000,00
RS	431240	MONTENEGRO	2257556	HOSPITAL MONTENEGRO	ESTADUAL	141675	4	192.000,00
RS	432160	TRAMANDAÍ	2793008	HOSPITAL DE TRAMANDAÍ	ESTADUAL	141855	5	240.000,00
RS Total							15	720.000,00
SC	422540	FLORIANÓPOLIS	3157215	HOSPITAL UNIV PROFESSOR POLYDORO ERIVANI DE SAO THIAÇO	ESTADUAL	141839	2	96.000,00
SC Total							2	96.000,00
SP	350280	ARACATUBA	2078775	SANTA CASA DE ARACATUBA HOSPITAL SAGRADO CORAÇÃO	ESTADUAL	141729	10	480.000,00
SP	351340	CRUZEIRO	2024891	SANTA CASA	MUNICIPAL	141633	12	576.000,00
SP	351640	FRANCO DA ROCHA	2798220	HOSPITAL PREVENIA	MUNICIPAL	141612	27	1.296.000,00
SP	351870	GUARUJÁ	2794845	HOSPITAL SANTO AMARO	MUNICIPAL	141749	10	480.000,00
SP	352130	ITAPETINGA	3139050	HOSPITAL DR LEO ORSI BERNARDES ITAPETINGA	MUNICIPAL	141807	1	48.000,00
SP	352580	JAU	2083086	HOSPITAL AMARAL CARVALHO JAU	ESTADUAL	141598	9	432.000,00
SP	353390	OLIMPIA	2062845	SANTA CASA DE OLIMPIA	MUNICIPAL	141648	5	240.000,00
SP	354340	RIBEIRÃO PRETO	2082187	HOSPITAL DAS CLÍNICAS FAEP/RIBEIRÃO PRETO	ESTADUAL	141739	22	1.056.000,00
SP	355030	SÃO PAULO	2075717	HOSP MUN MATERIDADE PROFESSOR MARCO DEGENI	MUNICIPAL	141626	10	480.000,00
SP Total							106	5.088.000,00
TOTAL							411	RS 19.728.000,00





SAIPS  
SISTEMA DE APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS EM SAÚDE



**DADOS DA PROPOSTA**

Numero: 141140

Situação: Aprovada

Cadastrador	CPF	Email	Telefone	Cargo
GISELLI CRISTINA MENDES DE CARVALHO	039.596.396-60	gisellicmendes@hotmail.com	(35)3331-4555	Auxiliar administrativo

**IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO/JUSTIFICATIVA**

CNPJ Beneficiário	Nome do Órgão ou Entidade Proponente	Município	UF
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SAO LOURENCO	MG
População	CEP	Rede/Programa	Forma/Tipo
46202	37470000	Assistência Hospitalar	Habilitação para custeio/Novo

**Justificativa:**

Autorização de 02 Leitos exclusivos de UTI ADULTO COVID para o Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, considerando o disposto na Portaria MS/GM n.º 373, de 02 de Março de 2021.

**Histórico**

KARYNA DE SOUSA MIRANDA

09/04/2021 15:21:52

Confirmado

**ESTABELECIMENTO DE SAÚDE**

Componente / Serviço: 2      AUTORIZAÇÃO DE LEITOS DE UTI ADULTO TIPO II (COVID-19)      Valor: 96.000,00

Quantidade: 2

CNES do estabelecimento de saúde: 2764814

Nome	CNPJ	
CASA DE CARIDADE DE SAO LOURENCO	24824195000152	
Razão Social	CPF	
HOSPITAL DA FUNDACAO CASA DE CARIDADE DE SAO LOURENCO		
Logradouro	Número	Telefone
IDA MASCARENHAS LAGE	310	33392060
Complemento	Bairro	UF
FEDERAL	FEDERAL	MG
Tipo unidade	CEP	Gestão
HOSPITAL GERAL	37470000	Municipal
Dependência	Sub-tipo unidade	Natureza Jurídica

Latitude: -22.121385314274377º

Longitude: -45.04388093948364º

Gerado por: GISELLI CRISTINA MENDES DE CARVALHO / CPF: 039.596.396-60

